LEI Nº 2.584/98, DE 28 DE MAIO DE 1998.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 2.434/97, ACRESCENTA-LHE O PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o artigo 1º da Lei nº 2.434/97, de 28 de fevereiro de 1997, acrescenta-lhe o parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Em função das atividades que exercerem e em razão da colaboração que prestam à Administração Municipal, ajudando-a a desenvolver em favor do Município as ações, projetos e atendimentos de sua responsabilidade e competência, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio, para doar através da SEMAD, Mcombustíveis, nas espécies de gasolina, álcool e diesel, em cotas mensais, aos órgãos públicos e entidades filantrópicas, sediados no Município de Anápolis.*

***Parágrafo único.** Os quantitativos conveniados poderão sofrer alterações, através de termo aditivo, justificadas as razões".*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 1998.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de maio de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO